



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Publicado no Diário da Justiça

Em 25 de 04 de 2013

[Assinatura]

RESOLUÇÃO Nº 24, de 17 de abril de 2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, embora tenha havido modificações no Sistema E-Jus para seu aprimoramento de acordo com a demanda dos usuários, há necessidade de realização de testes no sistema, bem como a validação das alterações procedidas, resolve, do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica suspensa a distribuição de ações de execução fiscal através do Sistema E-Jus em todas as unidades judiciárias do Estado.

Art. 2º Fica facultado à Procuradoria do Município de João Pessoa o ajuizamento de ações de execução fiscal por meio físico, pelo período de até cento e vinte dias a partir da vigência desta Resolução, sem prejuízo da tramitação dos processos eletrônicos do Sistema E-Jus.

Art. 3º Fica facultado às Procuradorias do Estado e do Município e também à Procuradoria da Fazenda Nacional o ajuizamento de ações de execução fiscal por meio físico, nas unidades que utilizam o sistema Pje.

Art. 4º Ato da Presidência do Tribunal de Justiça determinará o restabelecimento do ajuizamento das ações pelos Sistemas E-Jus ou Pje ou a prorrogação do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2013.

[Assinatura]
Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**

Presidente em Exercício

(Publicada no DJE de 19.04.2013, referendada pelo Tribunal Pleno)